



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Quarta-Feira, 02 de Julho de 2014

Ano II Edição Nº 0324

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Cria gratificação de Serviço de Trânsito a ser concedida, exclusivamente, à Guarda Municipal, para atuarem pela atividade de trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Serviço de Trânsito a ser concedida, exclusivamente, à Guarda Municipal, para atuação na área do trânsito no âmbito do município de Timon.

Art. 2º. A gratificação é de natureza transitória e será concedida no interesse da administração pública, conforme livre conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. A gratificação de função prevista nesta Lei, é devida ao Guarda Municipal, pela execução de funções relacionadas à fiscalização de trânsito, determinadas pela administração pública municipal, com uma carga horária suplementar equivalente:

I – 30 (trinta) horas semanais, gratificação no percentual de 92% (noventa e dois por cento) incidente sobre o vencimento base;

II – 15 (quinze) horas semanais, gratificação no percentual de 46% (quarenta e seis por cento) incidente sobre o vencimento base.

Art. 4º. A gratificação não comporá a base de cálculo da contribuição previdenciária e não será objeto de qualquer espécie de incorporação à remuneração ou proventos do servidor.

Art. 5º. A gratificação, ora instituída, terá duração até dezembro de 2014, podendo ser prorrogável anualmente a critérios do Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas com as gratificações decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 1º de Julho de 2014; 123º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

DECRETO nº 090, DE 1º DE JULHO DE 2014.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, amparado no art. 5º, inciso XXIV, § 3º do art. 182 todos da CF/88, e demais disposições aplicáveis do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve atender prioritariamente ao interesse público em detrimento do interesse particular;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização dos imóveis para construção de ampliação do Mercado Público Municipal "Velho Graça" do bairro Parque Alvorada, consubstanciada, portanto, a utilidade pública na forma do que dispõe o artigo 5º, alíneas "e" e "m", do Decreto - Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO, ao fim, que o embasamento legal para fins de desapropriação está perfeitamente configurado, ante o fato de constituir dever do Poder Público Municipal a ordenação do uso do espaço urbano de Timon em prol do bem-estar dos seus habitantes,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante acordo amigável ou judicialmente, os imóveis com as seguintes descrições:

a) situado na Quadra 50, Lotes 09, 10 e 11, na Rua Manoel Teixeira de Moraes, s/n, bairro Parque Alvorada, Timon-MA, medindo 36 (trinta e seis) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, com perímetro de 132,00m e área de 1080,00m², com limites e confrontações, Frente: Rua Manoel Teixeira de Moraes; Fundo: Lote 06 e 12; Flanco Direito: Lote 08 e Flanco Esquerdo: Rua 12, conforme a planta de situação, memorial descritivo, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, Estado

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Quarta-Feira, 02 de Julho de 2014

Ano II Edição nº 0324

do Maranhão (anexo), de propriedade Nélio Moraes Castro, CPF nº 764.432.053-91.

do Maranhão (anexo), de propriedade Nélio Moraes Castro, CPF nº 764.432.053-91.

b) situado na Quadra 50, Lotes 07 e 08, na Rua Manoel Teixeira de Moraes, s/n, bairro Parque Alvorada, Timon-MA, medindo 24 (vinte e quatro) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, com perímetro de 108,00m e área de 720,00m², com limites e confrontações, Frente: Rua Manoel Teixeira de Moraes; Fundo: Lote 06; Flanco Direito: Lote 09 e Flanco Esquerdo: Avenida 02, conforme a planta de situação, memorial descritivo, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, Estado do Maranhão (anexo), de propriedade José Batista Nery, CPF nº 077.895.993-72.

b) situado na Quadra 50, Lotes 07 e 08, na Rua Manoel Teixeira de Moraes, s/n, bairro Parque Alvorada, Timon-MA, medindo 24 (vinte e quatro) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, com perímetro de 108,00m e área de 720,00m², com limites e confrontações, Frente: Rua Manoel Teixeira de Moraes; Fundo: Lote 06; Flanco Direito: Lote 09 e Flanco Esquerdo: Avenida 02, conforme a planta de situação, memorial descritivo, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, Estado do Maranhão (anexo), de propriedade José Batista Nery, CPF nº 077.895.993-72.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinar-se-á a construção de ampliação do Mercado Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 1º de julho de 2014.

Art. 3º. O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo do Município de Timon.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Art. 4º. A partir desta data não será permitido aos proprietários dos imóveis caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar no mesmo imóvel nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Art. 5º. Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se aos imóveis o valor venal de mercado, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

Art. 6º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS NA CIDADE DE TIMON - MA. **Ato:** A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no uso de suas atribuições legais resolve homologar o processo licitatório Tomada de Preço nº 006/2014 **Assinatura:** 26/06/2014

Art. 7º. Fica declarada a urgência da presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Timon na posse dos bens a que se refere o artigo 1º deste Decreto, na conformidade do Decreto-Lei 3.365 de 21/06/1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 003/2014
Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/2013 – Dispensa nº 010/2014
Ratificação: 26 de junho de 2014
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Rufino da Costa Sousa, nº 477, Bairro: Parque Piauí, em Timon-MA para sediar o funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTRANS
Contratante: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTRANS.
Contratado: Antônia da Cunha Nogueira Rêgo
Valor Total: R\$ 48.000,00
Data da Assinatura do Contrato: 30 de junho de 2014

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 1º de julho de 2014.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 019/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS NA CIDADE DE TIMON - MA.
CONTRATANTE: A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES **CONTRATADA:** MP – INSTALAÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIAL EPP
VALOR: R\$ 341.774,74 (Trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
ASSINATURA: 26/06/2014

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

EDITAL DE CHAMAMENTO

Conclamo a todos aqueles que se achem no direito de reclamar o domínio dos imóveis abaixo discriminados a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José s/n, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de receber justa e antecipada indenização, conforme os ditames do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e ainda, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, em razão do Decreto de Desapropriação nº 090, de 1º de julho de 2014, ter declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, os seguintes imóveis:

a) situado na Quadra 50, Lotes 09, 10 e 11, na Rua Manoel Teixeira de Moraes, s/n, bairro Parque Alvorada, Timon-MA, medindo 36 (trinta e seis) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, com perímetro de 132,00m e área de 1080,00m², com limites e confrontações, Frente: Rua Manoel Teixeira de Moraes; Fundo: Lote 06 e 12; Flanco Direito: Lote 08 e Flanco Esquerdo: Rua 12, conforme a planta de situação, memorial descritivo, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, Estado

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

processo de análise dos benefícios. O presidente iniciou explanando sobre o andamento do cadastramento de inativos e pensionistas, falou sobre a importância, bem como a suspensão do pagamento dos mesmos até a regularização da situação cadastral. Dando prosseguimento, o presidente explanou sobre as metas idealizadas no início do ano, particularmente sobre o alcance do número de benefícios concedidos em dois mil e quatorze, cuja meta é a concessão de 90 benefícios, porém dessa marca já se atingiu 80% em junho do ano em curso. Graças a agilidade do setor de benefícios e melhorias na análise de processos, nesse ritmo, a marca de 90 processos será ultrapassada, segundo o Diretor de benefícios Júlio Cesar de Sousa. Prosseguindo, falou-se sobre o processo de licitação da reforma do prédio (sede) do IPMT, que está com seu processo licitatório concluído, restando apenas a ser marcada data para início das obras. O presidente apresentou aos conselheiros presentes a plana baixa do projeto de reforma do prédio (sede) do IPMT, enfatizando as melhorias para o Instituto. Prosseguindo falou-se sobre os 160 novos efetivos do município, que estão processo de perícia médica, prontos para entrar no rol de efetivos do Instituto. Os conselheiros trouxeram a questão dos descontos indevidos, uma preocupação crescente do Instituto, bem como revisão de proventos, que será tratada com mais ênfase no mês Julho do ano em curso. A aposentada Marize Verônica Medrado Costa, a conselheira Maria Helena Ribeiro Freitas Santiago e Ana Rosa Bastos da Silva, argumentaram sobre os últimos assuntos acima citados, falando a cerca da importância para o servidor, bem como concordaram com a preocupação do Instituto, por ser um tema bastante controverso. Em seguida o presidente fez as considerações finais, e logo após declarou encerrada a reunião. E para constar lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

